



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Caldas
200
ANOS
1813 - 2013

Projeto de Lei nº 2.340/2018

LEI Nº 2.340, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(311) 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10- SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
1.004- GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE
2.375-MANUTENÇÃO DOS REPASSES DO FMS – RES. SES/MG 5952
33404300– SUBVENÇÕES SOCIAIS
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 100.000,00 (Cem mil reais);

Adiciona: 100.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, anulação orçamentária, conforme especificação abaixo:

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que este documento foi afixado no quadro de avisos do hool da Prefeitura Municipal de Caldas, conforme determinada art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

09 / 03 / 2018

Diego Ribeiro

Diretor de Contabilidade

MG-028717/O-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



(065) 02.00.00 - EXECUTIVO
02.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- ADMINISTRAÇÃO
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0.004- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLADORIA
2.013-MANUTENÇÃO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
33909200– DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
100 - Recursos Ordinários
Valor: 50.00,00 (CINQUENTA MIL REAIS);

(072) 02.00.00 - EXECUTIVO
02.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
09- PREVIDENCIA SOCIAL
271 – PREVIDENCIA BASICA
0042- ENCARGOS ESPECIAS
0.058- MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
31900100– Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
100 - Recursos Ordinários
Valor: 50.00,00 (CINQUENTA MIL REAIS);

Reduz: 100.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da ação de que tratam os artigos anteriores no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caldas, município do Estado de Minas Gerais, 09 de
Março de 2018.


Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges
Prefeito Municipal